



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Demandante:

Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI

Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória – Sebam

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de apoio administrativo na área de Museologia justifica-se em razão da necessidade do auxílio de serviços técnicos para atender as demandas diárias nas diversas atividades desenvolvidas pela SEBAM, nas respectivas áreas de competência, conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça que iniciou, em 2009, o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, instituindo princípios e diretrizes de uma política nacional nessa área, inicialmente por meio da Recomendação CNJ nº 37/2011, complementada, recentemente, pela Resolução CNJ nº 324 de 30 de junho de 2020 e pelo Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário, de 9 de fevereiro de 2021 e, mais recentemente, pela Resolução TRE nº 366, de 25 de abril de 2022, que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, as políticas de gestão documental e de memória, fazendo-se necessário o aprimoramento das atividades museais deste Regional.

Os serviços de Museólogo demandam, inevitavelmente, competências e habilidades específicas, além de observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, para provimento dos serviços necessários para a pesquisa, identificação, coleta, recolhimento, manuseio, registro, classificação, catalogação, organização, acondicionamento, armazenamento, tratamento técnico, conservação, cuidados, restauração e exposição de material, objetos e equipamentos e produção de conteúdo, que visam à preservação, divulgação e disponibilização de acervo e do patrimônio histórico do Tribunal por meios físicos e digitais, bem como a implementação efetiva do plano museológico.

Observa-se também a necessidade de contratação dos serviços objeto do presente documento em virtude da ausência, no quadro de pessoal deste Tribunal, de cargos especializados para o desenvolvimento de atividades necessárias às atuais demandas, tais quais as previstas na referida contratação.

Ressalta-se ainda que a presente contratação justifica-se para a prestação de serviços instrumentais e acessórios, ou seja, para a realização de atividades secundárias às exercidas pelos agentes efetivos deste Tribunal. O objeto licitatório, portanto, apresenta natureza de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e encontra-se no catálogo de serviços (CATSERV) com o código 15229.

Em que pese a Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória - SEBAM trabalhar dedicada e prontamente, até a atualidade, com as rotinas comuns da gestão museal, o contexto social, voltado para maior utilização dos documentos e exposições físicas e digitais, além de exigência de maior relacionamento e entrega aos cidadãos, envolve conhecimentos e necessidade de profissionalização maior para pleno atendimento aos requisitos compulsórios da área e das determinações do CNJ.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda alinha-se com o plano anual contratações e o planejamento estratégico deste Tribunal, vigentes, conforme indica-se:

a) Plano Anual de Contratações do TRE-GO

Item 152, Contratação de empresa especializada em museologia (CBO 2613-10) para auxiliar na elaboração, organização e promoção de eventos de expografia do Centro de Memória;

b) Planejamento Estratégico do TREGO (2021-2026), por meio dos seguintes objetivos:

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: Garantir os direitos da cidadania.

INICIATIVA ESTRATÉGICA 2A: Promover o pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pela Justiça Eleitoral de Goiás.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO SERVIÇO:

Trata-se de serviços comuns, visto que apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A limitação no mercado de trabalho, referente à quantidade de profissionais com a qualificação necessária, caracteriza um desafio importante para a administração pública na contratação de tais serviços. A exigência de um mínimo de um ano de experiência na área museal para os recém-formados reflete a necessidade de um equilíbrio entre a formação acadêmica e a experiência prática, garantindo que o profissional possa contribuir efetivamente para o desenvolvimento e implementação de projetos, programas, sistemas e normativas essenciais para o bom funcionamento do setor de museologia e de memória.

A demanda por esses serviços especializados tende a crescer, como indicado pela SEBAM, o que implica na necessidade de planejamento estratégico para a contratação e manutenção desses profissionais por pelo menos um exercício financeiro. A prorrogação do contrato, conforme previsto na lei, deve ser considerada não apenas como uma medida administrativa, mas como um reconhecimento da importância contínua desses serviços para a preservação da memória e cultura, como exigência de compromisso com a qualidade e a continuidade no atendimento das necessidades do TRE-GO.

Nesses termos, a contratação deverá vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando a possibilidade de reexame da matéria pela Unidade demandante.

3.2. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

Não obstante, a garantia de contratação é um tema relevante nas discussões sobre contratos de prestação de serviços, especialmente quando se trata de mão de obra com dedicação exclusiva. A ausência de uma exigência de garantia de contratação pode parecer, a princípio, um risco para os contratantes, no entanto, o instituto da existência de conta vinculada mostra-se como uma solução inovadora e eficaz para mitigar esses riscos, evidenciando um planejamento estratégico na gestão de contratos.

A conta vinculada funciona como um mecanismo de proteção, garantindo que haja recursos disponíveis para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, caso a empresa contratada não cumpra com suas responsabilidades. Isso não apenas assegura os direitos dos trabalhadores envolvidos, mas também oferece uma camada adicional de segurança jurídica para os gestores e fiscais de contrato. Esta abordagem reflete uma preocupação com a sustentabilidade das relações trabalhistas e com a manutenção da integridade dos serviços prestados, bem como sua implementação ressalta a importância da prevenção de riscos na execução de contratos de prestação de serviço.

Com isso, o foco deixa de ser a aplicação de penalidades após o fato, tornando-se uma estratégia proativa que assegura a disponibilidade dos recursos necessários para enfrentar possíveis adversidades. O ambiente de trabalho, na prática, torna-se mais estável e seguro, demonstrando que é possível equilibrar flexibilidade contratual com proteções sólidas para as partes envolvidas.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1. A sustentabilidade tem se tornado um critério fundamental nas contratações realizadas por diversas instituições, incluindo órgãos governamentais como o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO). O compromisso com práticas sustentáveis não apenas reflete uma responsabilidade ambiental, mas também social e econômica, configurando-se como um pilar essencial para o desenvolvimento sustentável. Dentro deste contexto, o TRE-GO estabelece critérios específicos para assegurar que as contratações realizadas estejam alinhadas com esses princípios.

A observância dos critérios de sustentabilidade estabelecidos reflete o compromisso do TRE-GO com a sustentabilidade em suas contratações, promovendo práticas que beneficiam não apenas o meio ambiente, mas também a sociedade como um todo. dentre os quais destaca-se:

- a) a exigência de obediência às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme diretrizes da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, cuja medida visa garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- b) a priorizar a contratação de mão de obra local, fomentando o desenvolvimento econômico das comunidades próximas e minimizando impactos ambientais relacionados ao deslocamento de trabalhadores;
- c) a adoção de normas federais e estaduais de preservação ambiental, respeitando [ou conjugadas com] as orientações específicas do TRE-GO sobre a matéria;
- d) o atendimento das regras ergonômicas, nos postos de trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17);
- e) a apresentação de certidões judiciais que comprovem a regularidade da contratada;
- f) a entrega de documentos em formato eletrônico, buscando reduzir o consumo de papel e, conseqüentemente, o impacto ambiental.

3.4. PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

3.4.1. MUSEÓLOGO - CBO 2613-10

Gestão de Memória é o conjunto de ações e práticas direcionadas à pesquisa, identificação, coleta, registro, tratamento técnico, conservação, restauração, preservação, produção de conteúdo, divulgação de acervos e do patrimônio histórico da Instituição.

A legislação que regula a profissão de museólogo prevê a obrigatoriedade desse profissional em museus haja vista as atribuições privativas desse profissional tratadas na Lei nº 7.287/1984, que regulamenta a profissão de museólogo; e o Decreto nº 91.775/1985, que regulamenta a Lei nº 7.287/1984.

A Lei nº 11.904/2009, que institui o Estatuto de Museus, prevê que no artigo 8º, § 1º, determina "a elaboração de planos, programas e projetos museológicos, visando à criação, à fusão ou à manutenção dos museus, deve estar em consonância com a mencionada Lei nº 7.287/1984."

O Plano Museológico é compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e de suas ações, constituindo instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade, devendo

ser periodicamente atualizado.

Ressalto que, o Tribunal já executou dois contratos de serviços de museologia, realizados por demanda, o que supriu parcialmente a necessidade desta Unidade, mas para cumprir integralmente a gestão da memória deve atender aos critérios e requisitos propostos na Resolução CNJ nº 324/2020, bem como outros instrumentos necessários à efetiva gestão da memória já publicados pelo Conselho Nacional de Justiça, a exemplo do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário que, em parte, demanda a atuação específica de profissionais da Museologia, dentre outros.

3.4.2. PROFISSÃO

3.4.2.1. O exercício da profissão de museólogo somente é permitido ao profissional registrado em Conselho Regional de Museologia. Podem se registrar os diplomados em cursos regulares de bacharelado, licenciatura plena ou mestrado/doutorado (pós-graduação stricto sensu) em museologia.

3.4.2.2. Conforme a legislação que regulamenta a profissão.

3.4.2.3. É válido destacar que é imprescindível uma seleção cuidadosa dos profissionais. Os profissionais que atuarão no tribunal deverão ter competência, habilidade e conhecimento nas respectivas áreas de atuação, além de uma desenvoltura compatível com a área na qual exercerão os seus ofícios. Além de polidez, é necessária discrição e facilidade de comunicação, pois a essência do seu trabalho é também a comunicação e apresentação às autoridades e à população em geral. Ademais, principalmente em determinados períodos e eventos, esses postos exercem seus ofícios em meio a diversas autoridades e equipes de imprensa e comunicação, além de cidadãos, podendo ser vistos e requisitados a qualquer momento.

3.4.2.4. Por fim, conclui-se que o salário sugerido no item 6 deste estudo está perfeitamente compatível com a média praticada no mercado, com a tabela estabelecida pelo COREM e com a necessidade específica deste regional.

3.4.3. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- a) Planejamento e organização das diversas modalidades de captação de acervo museológico (doação, recolhimento, transferência, legado, empréstimo, compra e permuta);
- b) Acompanhamento, revisão e atualização do Plano Museológico do Centro de Memória do TRE;
- c) Participação das unidades de memória integrantes da Rede de Memória Eleitoral (Reme);
- d) Tratamento técnico e inventário dos bens que integram o acervo museológico do TRE;
- e) Promoção de ações que visem a higienização, a guarda, a conservação, a preservação, o acondicionamento e a segurança de itens do acervo do Centro de Memória do TRE;
- f) Realização de pesquisa histórica sobre os objetos pertencentes ao acervo;
- g) Organização de ações de divulgação do acervo museológico;
- h) Planejamento e execução nos projetos de exposição;
- i) Assessoria museológica e curatorial ao Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Goiás e aos integrantes da Rede de Memória Eleitoral;
- j) Supervisão de atividades de restauração realizadas por empresa ou restaurador externo;
- k) Promoção de intercâmbio com outros museus;
- l) Atendimento a pesquisadores que acessam o acervo localizado na Reserva Técnica;
- m) Supervisão e/ou execução de trabalhos de restauração das peças históricas, quando necessário;
- n) Elaboração de normas e procedimentos para as atividades afetas à gestão da memória eleitoral e institucional.

3.4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O posto de trabalho de museologia de nível superior são de dedicação exclusiva de mão-de-obra e a lotação e estimativa se relaciona com a demanda consoante o disposto na Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as Resoluções TSE nºs 23.644/2021 e 23.650/2021, ainda, às normas que regulamentam as atividades de gestão da documentação, informação e memória citadas neste instrumento.

LOTAÇÃO	ESTIMATIVA DE POSTO DE TRABALHO	DEMANDA
Sebam	1	Promover a gestão do acervo museológico do Centro de Memória da JEGO.

A contratação de 01 (um) posto de trabalho será alocado na Sebam e a expectativa é que um posto seja suficiente para atender a referida .

A justificativa para contratação em tela está pautada nas demandas ordinárias e repesadas da unidade informada, pois há serviço para 8 (oito) horas diárias de trabalho tais como executar as atividades concernentes ao funcionamento do museu; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico; coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens museológicos; propor estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; prestar serviços de assessoria na área de museologia ao CMJE-GO e integrantes da Rede de Memória Eleitoral (Reme); realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; planejar e executar projetos curatoriais, montar e desmontar exposições; planejar e executar ações educativas; atender ao público; realizar pesquisas; revisar e propor alterações nos processos de trabalho da unidade à luz da legislação vigente com a adoção de técnicas e instrumentos adequados; revisar, quando necessário, o plano museológico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As alternativas possíveis compreendem:

Solução 1 – Criação de cargo Analista Judiciário: Apoio Especializado Museologia

Análise da Solução:

Descrição das características principais da solução:

Criação de cargo de museólogo e realização de concurso para nomeação

Vantagens: profissional do quadro do TRE-GO oferta de capacitação para atualização do profissional pelo TRE-GO

Desvantagens: carga horária de 6 (seis) horas não haverá reposição de servidor em caso de impedimento legal, ou requisição/cessão para outro órgão possibilidade de nomeação de servidor inexperiente na área.

Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:

Tribunal de Justiça do Amapá

Câmara dos Deputados

Custos estimados da solução para o TRE-GO:

Remuneração mensal: R\$ 14.825,69

Solução 2: Contratação do serviço de terceirização de profissional de museologia

Análise da Solução:

Descrição das características principais da solução:

Terceirização de profissional de museologia

Vantagens: carga horária de 8 (oito) horas possibilidade de substituição do profissional, seleção de profissional com experiência mínima

Desvantagens: alta rotatividade por não ser do quadro do TRE-GO

Outros Órgãos Públicos e/ou Entidades que tenham adotado solução similar:

Tribunal de contas da União (TCU)

Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG)

Custos estimados da solução para o TRE-GO:

Salário base mensal: R\$ 4.259,55 (mais 20% referente a Responsabilidade Técnica)

Outras informações relevantes:

Cálculo estimado com base na média da pesquisa de mercado e na tabela de honorários da categoria para o ano de 2024

Solução 3: Contratação por demanda

Não atende aos requisitos necessários para a pretendida contratação

Comparando as soluções do mercado constatou-se que não há cargo especializado no quadro de pessoal deste Tribunal e a eventual contratação por demanda de serviços técnicos não atende à presente necessidade conforme justificativas apresentadas nos subitens 3.1 e 4.1 deste estudo, considerando, ainda, a morosidade na tramitação e a possibilidade de não atingimento satisfatório do objetivo ou do tempo pretendido e desejável, ficando demonstrada a necessidade da continuidade dos serviços do profissional em tela para atender às exigências legais e dar cumprimento às orientações e normativos do Conselho Nacional de Justiça no sentido de profissionalização da área de Memória dos Tribunais, que são, por natureza, contínuas, consistindo na única possibilidade de solução de mercado para atendimento da nossa demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços será realizada pela seção competente com profissionais da área escolhidos e será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

6.1. Atualmente não existe Contrato firmado entre este TRE e qualquer Empresa para os fins pretendidos.

6.2. Foi realizada pesquisa no mercado e em outros órgãos públicos, tendo-se chegado ao valor médio de R\$ 4.259,55 (quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mensais para o profissional graduado, para cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas diárias, com a necessidade de acréscimo de 20% para o profissional com responsabilidade técnica.

6.3. Cabe ressaltar que a contratação não se refere às atividades rotineiras da profissão referida neste documento apenas, mas pretende-se buscar no mercado profissionais que, dentro dos serviços afetos à profissão, apresentem capacidades excedentes, tendo em conta, portanto, sua experiência nas áreas de gestão museal e histórica e apoio nas atividades de desenvolvimento de projetos. Não são habilidades que transcendem à profissão, mas que necessitam de maior expertise do profissional a ser contratado.

6.4. Diárias/meia diária + passagens áreas (planilha estimativa)

ITENS	UNITÁRIO R\$	QTDD ANUAL	ANUAL R\$
Diárias/pernoite	R\$ 369,65	24	R\$ 8.871,60
Meia diária/Sem pernoite	R\$ 184,82	-	-
Passagens aéreas (ida/volta)	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.600,00
Total			R\$ 11.471,60

O valor unitário tem como referência a Portaria COFEM n. 12/2023, acima citada. Quanto às passagens aéreas, considerou-se o valor máximo a ser ressarcido pela Administração.

A estimativa de 24 diárias/ano foi definida de acordo com os outros contratos de terceirizados que prestam seus serviços na Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória, podendo a taxa de realização variar de acordo com o andamento das demandas/atividades da Unidade demandante.

6.5. EPI's (planilha estimativa)

EPI	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	PESQ 1 (Kapitão América)	PESQ 2 (a Protetora)	PESQ 3 (Pentágono equipamento)

Jaleco	Tecido Oxford/gabardine, longo, com bolso, cor azul/branco	1	89,98	Não informado	99,80
Máscara	Descartável, N95 PFF2, elástico, cx com 50 unid	250 (5 cxs)	397,50	49,90	437,50
Luva	Látex, lisa, ambidestra, 100 unid/cx	300 (3cxs)	74,97	58,65	107,99
Total			562,45	108,55	645,29
Total Médio			438,76		

O desembolso desses custos deverá ocorrer efetivamente mediante a entrega pela empresa e após a devida comprovação da despesa. Com isso, visa-se evitar a ocorrência de pagamentos sem que tenha havido o fornecimento dos itens.

Os valores dos EPIs do quadro acima foram definidos com base nas pesquisas de preços em sites de vendas no mercado local, com a composição de pelos menos 03 (três) pesquisas a cada item e não inclui frete, sendo a retirada feita na própria loja.

6.6. Memória de cálculo

A proposta deverá ser composta com o preenchimento das seguintes planilhas:

1. Planilha de custos e formação de preços
2. Planilha de custos de diárias / passagens aéreas
3. Planilha de custos de Materiais / EPI
4. Quadro-resumo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa para o fornecimento de serviços profissionais na área de museologia com dedicação exclusiva, para assegurar o cumprimento das determinações da área, além de outras perspectivas envolvidas, e todas convergem para o interesse público e a promoção da preservação do acervo museológico envolvido. Assegurar a gestão e a preservação desse acervo é indispensável para a história e a memória da Justiça Eleitoral, atuando como responsável técnico do Centro de Memória no TRE-GO, com jornada de 8 (oito) horas diárias corridas (40 horas semanais), com expediente entre as 7 horas e as 19 horas.

Destaca-se que o mercado pode ser considerado ainda limitado em quantidade de disponibilização de profissionais com a qualificação que o tribunal necessita, uma vez que os profissionais recém-formados podem não deter a distinção necessária para atendimento da demanda, o que exigiria um período mínimo de 1 (um) ano de experiência na área museal.

Frisa-se que a contratação, como demonstrado antes, está alinhada com os instrumentos estratégicos do órgão (Plano Anual de Contratações, PLS, Planejamento Estratégico), bem como aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Portanto, a contratação desses serviços transcende a realização de atividades de rotina, posicionando-se como uma ação estratégica em prol da sociedade. O ganho potencial com a medida consistirá na melhor gestão dos recursos patrimoniais e financeiros do Centro de Memória do Tribunal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na presente demanda, por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de resultados, pretende-se:

9.1. Economicidade

A ideia é obter maior eficiência econômica com a preservação dos itens musealizados, evitando-se gastos com restauração e manutenção.

9.2. Recursos Humanos

Valer-se das habilidades e competências técnicas do profissional a ser contratado com base nas estratégias e planejamentos da Unidade.

9.3. Recursos Materiais

Por meio da gestão eficiente dos materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades do profissional. Inclui-se nessa lista os Equipamentos de Segurança do Trabalho - EPI's a serem utilizados na execução das atividades.

9.4. Recursos Financeiros

Otimizar o máximo retorno ao Tribunal por meio do planejamento e alocação dos recursos utilizados para a contratação. Nesse sentido, as ações serão categorizadas de acordo com o grau de importância e menor custo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, visto que os serviços serão executados diretamente na área de gestão museal e o TRE-GO já possui espaço devidamente adequado para o perfeito desenvolvimento das atividades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INDEPENDENTES

Não se tem outras contratações semelhantes a esta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Já estão sendo previstos os requisitos de sustentabilidade de que trata o item 3.3 deste documento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita nestes, ou seja, empresa para fornecimento de serviços de profissional Museólogo, com dedicação exclusiva, mostra-se possível tecnicamente e operacionalmente e fundamentalmente necessária e completamente identificada com a demanda da área. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/04/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0778348** e o código CRC **B7DB585F**.